LEI Nº 3.223, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.101,12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0044.1.016 - Construção de Barracão p/o Mercado do Produtor			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31777	R$	7.101,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Construção do Mercado do Produtor	2471.99.99.05.00	31777	R$	7.101,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA